



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO
PESSOA E A EMPRESA BRASERV SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA**

A **União**, por intermédio do **Hospital de Guarnição de João Pessoa**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP: 58030-002, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas, a Sr^a **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**, Tenente Coronel Médica, nomeada pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU - Seção , nº 91, de 16/06/2022, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº 013159604-1/MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASERV – Serviços Técnicos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.891.578/0001-00, sediada na Av. Santo Antônio, s/n – Caiçara-PB, CEP 58.253-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a. **Ana Cecília Rodrigues de Souza Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.649.196, expedida pela SSDS/PB e CPF nº 040.922.974-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.002703/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato 13/2019, decorrente do Pregão nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **AUMENTO QUANTITATIVO** de serviços, conforme segue:

1.1.1. Aumento de R\$ **691,72** (seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) para a prestação de serviços atinentes ao mês de **AGOSTO/2024**, decorrentes do retorno do serviço de limpeza e conservação na área de **332,25 m²** da Unidade de Internação, entre os dias **28 e 31 de Agosto de 2024**, totalizando um montante de R\$ **57.961,12** (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos) para esse período; e

1.1.2. Aumento de R\$ **4.669,10** (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos), em relação ao montante a ser pago em **AGOSTO/2024** (conforme item 1.1.1 acima), em virtude do retorno do serviço de limpeza e conservação na área de **332,25 m²** da Unidade de Internação, pelo período mensal completo, a partir de **1º de Setembro de 2024**, totalizando um montante mensal de R\$ **62.630,22** (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

1.2. O **AUMENTO QUANTITATIVO** de que trata este Termo Aditivo corresponde a um montante de **9,36%** em relação ao valor vigente anteriormente, e encontra fundamento no Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93; e no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total atualizado da contratação passa a ser o seguinte:

2.1.1. **Em AGOSTO/2024:**

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor mensal conforme 4º Termo Aditivo	Valor proporcional da limpeza da Unidade de Internação, de 28/08/24 a 31/08/24	Valor Mensal (6º Termo Aditivo) (R\$)
01	Serviço de Higiene e Limpeza Técnica Hospitalar, conforme o subitem 1.1. do Termo de Contrato	m²	5.383,75	57.269,40	691,72	57.961,12

2.1.2. A partir de 1º de SETEMBRO de 2024:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Serviço de Higiene e Limpeza Técnica Hospitalar, conforme o subitem 1.1. do Termo de Contrato	m²	5.716,00	62.630,22	751.562,65

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato Administrativo nº 13/2019, permanece de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com observância aos limites e termos dispostos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme pactuado no Quinto Termo Aditivo, datado de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato estão programadas em dotação orçamentária própria no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo;

4.1.1. Áreas críticas, não críticas, semicríticas e esquadrias

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 1123000000

Programa de Trabalho:: 215842

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: D8SACNTLITH

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital. A garantia deverá ser ajustada à nova situação, renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. A CONTRATADA deverá encaminhar a garantia devidamente atualizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE publicará na Imprensa Oficial, o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

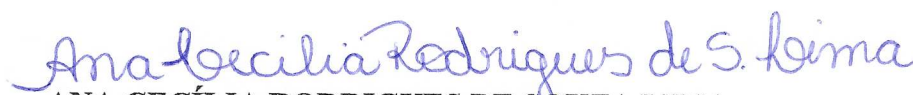
CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e aplicáveis a este Instrumento.

E, por estarem justos e aditados ao Termo de Contrato referido, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, estas maiores, capazes e a tudo presente, para que produza seus efeitos legais.

João Pessoa-PB, 28 de 08 de 2024.

KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa
CONTRATANTE


ANA CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA LIMA
Representante da empresa
CONTRATADA


ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE - Cap
TESTEMUNHA


RICARDO BARBOSA MENA – Cap
TESTEMUNHA